**LEI MUNICIPAL Nº 1.630, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº. 1.520, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica acrescido a esta Lei Municipal, o Parágrafo Único com a seguinte frase a ser transcrita após a expressão **“Estação Ferroviária”**, do Distrito de Araguaia e da Sede do Município de Marechal Floriano, como Símbolos Históricos do Município de Marechal Floriano/ES.

***Parágrafo Único* –** “Marechal Floriano, um dos Berços Republicanos da Proclamação da República, no Espírito Santo, 29 de junho de 1889”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 06 de Julho de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 052/2015 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior